

Alf Machado
15/08/2017
[Signature]

À

ESQUADRA DA DIVISÃO DA INGOMBOTA

A/C: Exmo. Procurador-Geral da República
de Angola Junto da Esquadra da Divisão
da Ingombota

EM MÃO

Luanda, 15 de Agosto de 2017

ASSUNTO: **PARTICIPAÇÃO CRIMINAL REFERENTE A SALVAGUARDA DE DIREITO DE
PROPRIEDADE PRIVADA E POSSE / INTERVENÇÃO POLICIAL ILÍCITA**

ILDFONSO MACHADO FRANCISCO MASSANGO, maior, solteiro, residente na Rua General S. Freire Casa nº 3, Ingombota, Luanda, titular de Bilhete de Identidade número 000154397KN011, emitido pela Direcção Nacional de Identificação, aos 29 de Janeiro de 2015, na qualidade de Gerente e representante legal das seguintes sociedades (i) **AGPV, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2.ª Secção do Guiché Único, sob o número 3050-12, com o número de identificação fiscal 5417195448, com o capital social de Kz 1.000.000,00 (um milhão de Kwanzas), (ii) **ILICO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2.ª Secção do Guiché Único, sob o número 3311-13, com o número de identificação fiscal 5417247278, com o capital social de Kz 100.000,00 (cem mil Kwanzas) e (iii) **MAXIMÍLIO, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2.ª Secção do Guiché Único, sob o número 1279-13, com o número de identificação fiscal 5417221694, com o capital social de Kz 100.000,00 (cem mil Kwanzas) (em conjunto as "**Sociedades**"), vem pela presente, expor e requerer o seguinte:

1. O signatário da presente carta é o gerente e o representante legal das Sociedade, conforme cópias das certidões comerciais actualizadas das Sociedades que seguem em anexo;
2. O signatário representa, concomitantemente e em última análise, os interesses do beneficiário efectivo da sócia maioritária da AGPV, LDA. (e sociedade que detém a maioria do capital nas restantes Sociedades), a ADV Holding, uma sociedade que obteve autorização para realizar um



projecto de investimento conforme Certificado de Registo de Investimento Privado que segue em anexo;

3. E as Sociedades operaram normalmente em Angola até Novembro de 2016;
4. Sucede que, em Novembro de 2016, através de meios irregulares e sem o conhecimento da ADV Holding, o Senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE conseguiu ser nomeado gerente da sociedade ILLICO acima mencionada, tendo estranhamente conseguido o registo dessa nomeação na Conservatória do Registo Comercial;
5. O objectivo desta nomeação prendeu-se com o facto de ser a ILLICO a sociedade "operacional" do grupo em Angola e ser esta que detém os direitos concessionados sobre o terreno ISHA, conforme cópia da certidão do registo predial que segue em anexo;
6. Note-se ainda que a AGPV é a detentora dos direitos de exploração do terreno denominado Pina, conforme cópia da certidão do registo predial que segue em anexo;
7. Após Novembro de 2016, o Senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE deteve o controlo ilegal das sociedades pois conseguiu o efectivo registo da sua nomeação enquanto gerente, o que retirou o controlo da ILLICO da AGPV e consequentemente da ADV Holding;
8. Contudo, a AGPV conseguiu repor a situação legal recentemente, conforme consta das certidões comerciais acima juntas, nomeando o presente signatário como Gerente das Sociedades;
9. O actual Gerente envidou de imediato os seus melhores esforços para repor a situação de facto à normalidade, visitando as instalações da ISHA e do PINA, pedindo aos órgãos policiais que auxiliassem à reposição normal e natural da situação;
10. Não obstante o gerente ter demonstrado e evidenciado os documentos legais que comprovam a legalidade e direito que assiste às Sociedades, o senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE conseguiu que a Polícia impedisse que a empresa de segurança contratada pelo actual gerente (G4S) entrasse nas instalações e permitiu que anterior empresa de segurança (STORM) se mantivesse ilegalmente em funções;
11. Este comportamento da Polícia não se entende, especialmente, considerando que não assiste qualquer direito, legal ou contratual, ao Sr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, nem tão pouco se compreende como podem ignorar os órgãos policiais a informação que cabalmente se retira da documentação providenciada;
12. O signatário relembra que em causa está a salvaguarda de (i) projecto de investimento autorizado pela República de Angola, (ii) uma concessão de direito de superfície a favor da



Illico- Comércio e Prestação de Serviços, Lda

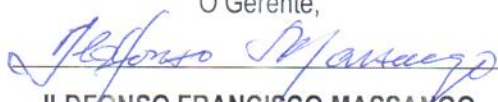
ILLICO; (iii) os direitos de propriedade privada e estabelecimento económico das Sociedades e uma última análise da investidora externa ADV Holding e (iv) defesa de terceiros de boa-fé que são clientes das Sociedades e poderão ver defraudadas as suas expectativas e direitos em virtude de negócios com o Sr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, indivíduo que não tem poderes de representação de quaisquer das Sociedades.

TERMOS EM QUE, se requer a Vossa Excelência que, se instaure um processo-crime contra os Senhores António Francisco de Andrade, por abuso de confiança, subtração de valores monetário da conta da empresa sem qualquer alteração e falsificação de assinatura e Natasha Andrade pelo abuso de poder e utilização de força para aceder a propriedade da empresa.

Mais, por favor, solicitamos que se diligencie junto das autoridades policiais competentes a regularização e normalização da intervenção policial, para que possam manter a ordem e salvaguardar a posse dos imóveis pelas Sociedades que são os efectivos e legítimos titulares dos direitos de uso e fruição dos mesmos, devendo para tal devolver a posse do referido complexo residencial a legítima proprietária.

E.D.

O Gerente,


ILDEFONSO FRANCISCO MASSANGO

Junta: 3 Certidões do Registo Comercial

Cópia da Certidão do Registo Predial,

Crip

A ESQUADRA DA DIVISÃO DA INGOMBOTA	THE DIVISION STATION OF INGOMBOTA
A/C: Exmo. Procurador.Geral da República de Angola Junto da Esquadra da Divisão da Ingombota	A / C: Ex. Attorney General of the Republic of Angola Next to the Ingombota Division
Luanda, 15 de Agosto de 2017	Luanda, August 15, 2017
ASSUNTO: PARTICIPACAO CRIMINAL REFERENTE A SALVAGUARDA DE DIREITO DE PROPRIEDADE PRIVADA E POSSE / INTERVENÇÃO POLICIAL ILICITA	SUBJECT: CRIMINAL PARTICIPATION IN RESPECT OF THE SAFEGUARD OF PRIVATE PROPRIETARY LAW AND POSSESSION / ILLICIT POLICE INTERVENTION
ILDFONSO MACHADO FRANCISCO MASSANGO, maior, solteiro, residente na Rua General S. Freire Casa no 3, Ingombota, Luanda, titular de Bilhete de Identidade número 000154397KN011, emitido pela Direcção Nacional de Identificação, aos 29 de Janeiro de 2015, na qualidade de Gerente e representante legal das seguintes sociedades (i) AGPV, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2ª Secção do Guiché Único, sob o número 3050-12, com o número de identificação fiscal 5417195448, com o capital social de Kz (um milhão de Kwanzas), (ii) ILLICO - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, Secção do Guiché Único, sob o número 3311-13, com o número de identificação fiscal 5417247278, com o capital social de Kz 100.000,00 (cem mil Kwanzas) e (iii) MAXIMILIO, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2ª Secção do Guiché Único, sob o número 1279-13, com o número de identificação fiscal 5417221694, com o capital social de Kz 100.000,00 (cem mil Kwanzas) (em conjunto as 'Sociedades'), vem pela presente, expor e requerer o seguinte: 1. O signatário da presente carta é o gerente e o representante legal das Sociedade, conforme cópias das certidões comerciais actualizadas das Sociedades que seguem em anexo; 2. O signatário representa, concomitantemente e em última análise, os interesses do beneficiário efectivo da sócia maioritária da AGPV, LDA. (e sociedade que detém a maioria do capital nas restantes Sociedades), a ADV Holding, uma sociedade que obteve autorização realizar um projecto de investimento conforme Certificado de Registo de Investimento Privado que segue em anexo: 3. E as sociedades operaram normalmente em Angola até Novembro de 2016;	ILDFONSO MACHADO FRANCISCO MASSANGO, major, single, residing at Rua General S. Freire House no. 3, Ingombota, Luanda, holder of Identity Card number 000154397KN011, issued by the National Identification Directorate, on January 29, 2015, as Manager and legal representative of the following companies: (i) AGPV, LDA., enrolled in the Luanda Commercial Registry Office, 2nd Section of the Single Office, under number 3050-12, tax identification number 5417195448, with share capital of Kz (one million Kwanzas), (ii) ILLICO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA., enrolled at the Luanda Commercial Registry Office, Section of the Guiché Único, under number 3311-13, under tax identification number 5417247278, with the capital stock of Kz 100,000.00 (one hundred thousand Kwanzas) and (iii) MAXIMILIO, LDA., enrolled in the Commercial Registration Office of Luanda, 2nd Section of the Single Guiche, under number 1279-13, number tax identification 5417221694, with the share capital of Kz 100,000.00 (one hundred thousand Kwanzas) (collectively the 'Companies'), hereby, hereby state and require the following: 1. The undersigned of this letter is the manager and legal representative of the Company, in accordance with copies of the updated commercial certificates of the Companies listed below; 2. The signatory represents, concurrently and ultimately, the interests of the beneficial owner of the majority shareholder of the AGPV, LDA. (and the company that holds the majority of the capital in the remaining Companies), ADV Holding, a company that has obtained authorization to carry out an investment project according to the Certificate of Private Investment Registration, which is attached: 3. And the companies normally operated in Angola until November 2016;

4. Sucede que, em Novembro de 2016, através de meios irregulares e sem o conhecimento da ADV Holding, o Senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE conseguiu ser nomeado gerente da sociedade ILLICO acima mencionada, tendo estranhamente conseguido o registo dessa nomeação na Conservatória de Registo Comercial; 5. O objectivo desta nomeação prendeu-se com o facto de ser a ILLICO a sociedade “operacional” do grupo em Angola e ser esta que detém os direitos concessionados sobre o terreno ISHA, conforme cópia da certidão do registo predial que segue em anexo; 6. Note-se ainda que a AGPV é a detentora dos direitos de exploração do terreno denominado Pina, conforme cópia da certidão do registo predial que segue em anexo; 7. Após Novembro de 2016, o Senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE deteve o controlo ilegal das sociedades pois conseguiu o efectivo registo da sua nomeação enquanto gerente, o que retirou o controlo da ILLICO da AGPV e consequentemente da ADV Holding; 8. Contudo, a AGPV conseguiu repor a situação legal recentemente, conforme consta das certidões comerciais acima juntas, nomeando o presente signatário como Gerente das Sociedades; 9. O actual Gerente envidou de imediato os seus melhores esforços para repor a situação de facto à normalidade, visitando as instalações da ISHA e do PINA, pedindo aos órgãos policiais que auxiliassem à reposição normal e natural da situação; 10. Não obstante o gerente ter demonstrado e evidenciado dos documentos legais que comprovam a legalidade e direito que assiste às Sociedades, o senhor ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE conseguiu que a Polícia impedisse que a empresa de segurança contratada pelo actual gerente (G4S) entrasse nas instalações e permitiu que anterior empresa de segurança (STORM) se mantivesse ilegalmente em funções; 11. Este comportamento da Polícia não se entende, especialmente, considerando que não assiste qualquer direito, legal ou contratual, ao Sr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, nem tão pouco se compreende como podem ignorar os órgãos policiais a informação que cabalmente se retira da documentação providenciada; 12. O signatário relembra que em causa está a salvaguarda de (i) projecto de investimento autorizado pela República de Angola. (ii) uma concessão de direito de superfície a favor da	4. In November 2016, Mr ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE was able to be appointed manager of the abovementioned company ILLICO by means of irregular means and without ADV Holding's knowledge, and it was strangely successful to register such appointment at the Commercial Registry Office ; 5. The purpose of this appointment was that ILLICO is the "operating" company of the group in Angola and that it is the one that owns the rights granted on the ISHA land, according to a copy of the certificate of the land register that is attached hereto; 6. It should also be noted that the AGPV is the owner of the rights to the exploitation of the land called Pina, in accordance with a copy of the attached land registry certificate; 7. After November 2016, Mr ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE detained the illegal control of companies because he was able to register his appointment as a manager, which removed ILLICO from AGPV and consequently from ADV Holding; 8. However, AGPV has been able to restore the legal situation recently, as stated in the above-mentioned commercial certificates, appointing the present signatory as Company Manager; 9. The current Manager immediately undertook his best efforts to restore the de facto situation to normality by visiting the ISHA and PINA premises and asking the police to assist in the normal and natural restoration of the situation; 10. Although the manager has demonstrated and evidenced legal documents proving the legality and right of the Companies, Mr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE managed to prevent the security company hired by the current manager (G4S) from entering the premises and allowed previous security company (STORM) to remain illegally in office; 11. This behavior of the Police is not understood especially considering that it has no legal or contractual right to Mr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, nor does it understand how the police can ignore the information that is completely removed from the documentation provided; 12. The signatory recalls that this is the safeguard of (i) investment project authorized by the Republic of Angola. (ii) a concession of surface right in favor of the ILLICO: (iii) the private property rights and economic establishment of the Companies and a final analysis of the external investor ADV Holding and (iv) defense of bona fide third parties who are clients of the Companies and may be defrauded of their expectations and rights in business virtue with mr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, an individual who does not have powers of representation of any of the Companies.
---	---

ILLICO: (iii) os direitos de propriedade privada e estabelecimento económico das Sociedades e uma última análise da investidora externa ADV Holding e (iv) defesa de terceiros de boa-fé que são clientes das Sociedades e poderão ver defraudadas as Suas expectativas e direitos em virtude de negócios com o sr. ANTÓNIO FRANCISCO DE ANDRADE, individuo que não tem poderes de representação de quaisquer das Sociedades. TERMOS EM QUE, se requer a Vossa Excelência que, se instaure um processo-crime contra os Senhores António Francisco de Andrade, por abuso de confiança, subtração de valores monetários da conta da empresa sem qualquer alteração e falsificação de assinatura e Natasha Andrade pelo abuso de poder e utilização de força para aceder a propriedade da empresa. Mais, por favor, solicitamos que se diligencie junto das autoridades policiais competentes a regularização e normalização da intervenção policial, para que possam manter a ordem e salvaguardar a posse dos imóveis pelas Sociedades que são os efectivos e legítimos titulares dos direitos de uso e fruição dos mesmos, devendo para tal devolver a posse do referido complexo residencial a legítima proprietária.	TERMS WHEREOF, you are required to institute criminal proceedings against Mr. Francisco de Andrade, for breach of trust, subtraction of monetary values from the company's account without any alteration and falsification of signature, and Natasha Andrade for the abuse of power and use of force to access company property. Further, please request that the competent police authorities should ensure that police intervention is regularized and normalized so that they can maintain order and safeguard the ownership of the properties by the Companies that are the effective and legitimate owners of the rights of use and enjoyment of the same, and for this purpose, to return the ownership of said residential complex to the legitimate owner.
E.D. O Gerente, ILDFONSO FRANCISCO MASSANGO	E.D. The Manager, ILDFONSO FRANCISCO MASSANGO